



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 244 DE 21 DE JANEIRO DE 2003

Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial para os fins que especifica e dá outras providencias.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), na dotação a seguir especificada:

06.00 – EDUCAÇÃO
06.01 – CRECHES
12.365.05092-030 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
4490.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$
91.800,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de cancelamentos parciais ou totais de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA,
Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal